



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.541, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

### INSTITUI A PADRONIZAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, por esta Lei, instituída a padronização das placas de sinalização dos Serviços Turísticos e Comerciais do município de Marechal Floriano/ES, abrangendo as estradas vicinais, rotas turísticas e circuitos turísticos.

**Art. 2º** A cor das placas será na cor verde escuro.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Dezembro de 2022.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**SANCIONO A PRESENTE LEI**

QUE RECEBE O Nº 2541 / 2022

EM, 29 / 12 / 2022

**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº. 128/2022 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.